Ofício nº 077/2020/GAB

Lapa, 10 de Março de 2020.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 014/2020, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, referente inclusão de rubricas orçamentárias para as Secretarias da Fazenda, Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

AGIR COMO PRAXE
12/03/20
ARTHUR VIDAL
PRESIDENTE

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 160/2020
Data: 11/03/2020 - Horário: 16:20
Legislativo

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

Assinado digitalmente por:
PAULO CESAR FIATES FURIATI
200.849.439-04
11/03/2020 14:40:48

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11/03/2020 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5e69235b40a9c

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, referente inclusão de rubricas orçamentárias para as Secretarias da Fazenda, Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 1.736.942,39 (Hum Milhão, Setecentos e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria da Fazenda

05.01 Gabinete do Secretário

28.846.0000.0007 Encargos Diversos

1245: 3.3.22.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições..... R$ 700.000,00

06. Secretaria de Educação

06.02 Departamento Geral de Educação

12.361.0012.2278 Mais Educação

1240: 3.3.90.32.00.00.161 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 100,00

12.361.0014.6020 PNAEF - Ensino Fundamental

1241: 3.3.90.32.00.00.161 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 198.362,15

12.365.0014.6021 PNAEF - Pré Escola

1242: 3.3.90.32.00.00.161 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 123.640,01

12.365.0014.6022 PNAEC - Creches

1243: 3.3.90.32.00.00.161 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 151.340,23

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11/03/2020 14:43:03 00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5e69235b40a9c

12.366.0014.6023 PNAE - EJA
1244 3.3.90.32.00.00.161 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 8.500,00

08 Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.302.0029.2334 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – UPA/SAMU
1222: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 310.000,00

10.302.0031.2305 Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente
1239: 3.3.90.39.00.00.303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 245.000,00
TOTAL **R$ 1.736.942,39**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria da Fazenda
05.01 Gabinete do Secretário
28.846.0000.0007 Encargos Diversos
387: 3.3.90.47.00.00.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 700.000,00

06. Secretaria de Educação
06.02 – Departamento Geral de Educação
12.361.0012.2278 Mais Educação
762: 3.3.90.30.00.00.161 – Material de Consumo..... R$ 100,00

12.361.0014.6020 PNAEF - Ensino Fundamental
486: 3.3.90.30.00.00.161 – Material de Consumo..... R$ 198.362,15

12.365.0014.6021PNAEF - Pré Escola
559: 3.3.90.30.00.00.161 – Material de Consumo..... R$ 123.640,01

12.365.0014.6022 PNAEC - Creches
389: 3.3.90.30.00.00.161 – Material de Consumo..... R$ 151.340,23

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11/03/2020 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5e69235b40a9c

12.366.0014.6023 PNAE - EJA
761: 3.3.90.30.00.00.161 – Material de Consumo..... R$ 8.500,00

08 Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.302.0029.2334 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – UPA/SAMU
1221:3.3.90.34.00.00.494 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização..... R$ 310.000,00

10.302.0031.2305 Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente
1185:3.3.90.34.00.00.303 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização..... R$ 245.000,00
TOTAL..... R$ 1.736.942,39

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 10 de Março de 2020.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11/03/2020 14:43:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5e69235b40a9c

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 014, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R$ 1.736.942,39 (Hum Milhão, Setecentos e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).

Justificam-se tais inclusões das rubricas orçamentárias ora apresentadas, pelas seguintes razões a serem consideradas:

- **Indenizações e Restituições**: devido à nomenclatura existente no orçamento para 2020, conter a rubrica de devolução para o Estado e há a necessidade de devolução de recursos a União, com recursos livres.

- **Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**: na Secretaria Municipal de Educação, para utilização em despesas com Merenda escolar, sendo essa a rubrica correta de acordo com o Plano de Contas do TCE/PR.

- **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**: as rubricas do Fundo Municipal de Saúde, são para pagamentos das empresas médicas.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pela Anulação de Dotação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 10 de Março de 2020.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11/03/2020 14:43:03 00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5e69235b40a9c